

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**MÉDIO RIO POMBA**

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO RIO POMBA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP (PORTARIA  
CIMERP/SIM Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025)

**PORTARIA CIMERP/SIM Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o programa de capacitação de equipe do  
Serviço de Inspeção Municipal executado pelo S.I.M.  
– CIMERP.

O **PRESIDENTE** do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa de Capacitação de Equipe para os Servidores do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.

**Art. 2º.** O cronograma de capacitações será definido no início de cada ano, podendo ser alterada sempre que for pertinente e irá contemplar as principais atividades a serem realizadas, incluindo as previsões de cursos, seminários, workshops e demais metodologias de aperfeiçoamento pessoal e serão sempre voltados aos servidores do S.I.M. - CIMERP.

**§1º.** As capacitações de que trata o caput terão como temas, prioritariamente, assuntos pertinentes às atividades cotidianas, de acordo com a necessidade da equipe, a critério da Coordenação do Serviço.

**Art. 3º.** A capacitação é a atualização de conhecimentos relacionada aos processos cotidianos de trabalho para melhoria das práticas profissionais, as articulações com os estabelecimentos, ações institucionais e intersetoriais.

**§1º.** Poderão ser incluídas no cronograma anual as capacitações oferecidas por órgãos externos, municipais, estaduais e federais, além de empresas privadas, desde que seu conteúdo programático seja pertinente às atividades do Serviço de Inspeção.

**§2º.** O S.I.M. dará prioridade às capacitações gratuitas ou, em sua impossibilidade, àquelas que fornecerem certificado de participação ou instrumento congêneres.

**Art. 4º.** Os servidores que participarem de capacitações externas, na forma do art. 3º, deverão transmitir o conhecimento obtido aos demais, formalmente, em reunião técnica.

**Parágrafo único.** A reunião de que trata o caput será agendada pela Coordenação do SIM-CIMERP, de acordo com a disponibilidade dos servidores que irão participar.

**Art. 5º.** O S.I.M. – CIMERP promoverá tais ações e atividades com o objetivo de que os empregados do Serviço de Inspeção Municipal deverão absorvê-las com comprometimento e integridade, podendo ser responsabilizados pelo não cumprimento dos cronogramas e atividades aqui descrita

**Parágrafo único.** Caso as capacitações de que trata esta Portaria não sejam gratuitas, o CIMERP arcará com todos os custos, sem ônus aos empregados.

**Art. 6º.** Os servidores do S.I.M. – CIMERP que participarem de capacitações com emissão de certificado, deverão apresentar cópia para arquivamento em pasta própria na sede do Serviço.

**Art. 7º.** O Cronograma anual de que trata esta Portaria, no modelo apresentado no Anexo Único, será publicado até março de cada ano, no sítio eletrônico oficial de veiculação de informações do Serviço de Inspeção.

**Parágrafo único:** Ficará disponível no sítio eletrônico a versão mais atual do Cronograma do Programa de Capacitação de equipe de servidores do S.I.M. - CIMERP, do ano vigente.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae/MG, 10 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Presidente do CIMERP  
Assinando Por Portaria

**RODRIGO FERNANDES PEREIRA**

Diretor Executivo do CIMERP

**ANEXO ÚNICO**

**Cronograma do Programa de Capacitação de equipe de servidores do S.I.M. – CIMERP**

*(Modelo)*

Ano: 20XX

Versão: 00X/20XX

Datas realizadas/ previstas	Modalidade			Temas	Profissionais Alvos
	P	SP	EAD		

--	--	--	--	--	--

Legenda: P= presencial/ SP= semipresencial/ EAD= ensino a distância

**Publicado por:**  
Rodrigo Fernandes Pereira  
**Código Identificador:**740BDB2F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/02/2025. Edição 3957  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>